CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU GO.

Câmara Municipal
de
CAÇU
Estado de Goiás

REGISTRO
Nº 127 LIVRO Nº 04
06 09 80

Lei nº 224, de 06 de setembro de 1980.

Fixa os subsídios e representação para o Prefeito e Vice-Prefeito para o ano de 1981.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os subsídios e representação mensal do Prefeito durante o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1981 fixado da seguinte forma:-

a)- Cr$30.000,00-(trinta mil cruzeiros) como subsídios.
b)- Cr$20.000,00-(vinte mil cruzeiros) como representação.

Art. 2º - Ficam os subsídios mensal do Vice-Prefeito, durante o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1981, fixado em Cr$7.000,00-(Sete mil cruzeiros).

Art. 3º - As despesas supra mencionadas serão feitas com dotação orçamentária do próprio período

Art. 4º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de Setembro de 1980.

Suely Monte Serrat Borges
- Presidente -